



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

**EDITAL DE CHAMAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2023  
MEMORANDO 1DOC N.º 2942/2023**

**DO OBJETO:** Seleção de projetos culturais, voltados ao audiovisual para produção, apoio a Cinema itinerante e de rua, Formação, qualificação e difusão, Mostras e Festivais. Com recurso destinado pela Lei 195 de 8 de julho de 2022 (Paulo Gustavo).

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 11/10/2023- **HORÁRIO 10h00min.** (horário de Brasília – DF).

**FINAL DO CREDENCIAMENTO:** 22/11/2023- **HORÁRIO 10h00min.** (horário de Brasília – DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**CENTRO SOCIOCULTURAL PEDRO BISPO DE SENA** – Av. Com. Vicente de Paula Penido n 140 – Centro- Nazaré Paulista- CEP 12960-000- Telefone: (11) 4597-1620.

A sessão será conduzida pela Comissão de Análise de Projetos- CAP, devidamente nomeados através da Portaria nº 849/2023.

Os envelopes contendo os projetos e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado ao Departamento de Cultura, aos cuidados da Comissão de Análise de Projetos- CAP, devidamente protocolados no Departamento de Cultura, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão.

**Departamento de Cultura** – Praça Nossa Senhora de Nazaré n.º 64- Centro- Nazaré Paulista- CEP 12960-000- Telefone: (11) 4597-1526 - e-mail: [cultura@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:cultura@nazarepaulista.sp.gov.br)

Os esclarecimentos relevantes prestados serão disponibilizados no *sítio* desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a esta Chamada Pública.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará Chamada Pública, com base nos critérios estabelecidos pelo Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Política e Cultura e na Lei Complementar 195/2022, no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto 11.453/2023 e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Modelo Folha de Rosto;
- II. Modelo- Termo de Compromisso de Contrapartida;
- III. Relatório de Execução de Contrapartida.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

Memorando: 2942/2023 Folha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

**1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura do envelope de Documentação, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da prefeitura na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

**1.2.** A premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

**1.3.** O presente Termo de Referência está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 30882120230002-013505, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
- b) M2 – Art 6º Inciso II – Apoio a Cinema itinerante e de rua;
- c) M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.

**1.4.** Para efeitos entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor audiovisual.
- b) **PROPONENTE:** é o representante legal da inscrição, sendo pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
- c) **PROJETO:** é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
- d) **CONTRAPARTIDA:** é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;
- e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;
- f) **MODALIDADE:** é o conjunto de características da atividade áudio visual citadas neste edital.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1.** A inscrição é gratuita e podem se inscrever com propostas de candidatura de PROJETO, pessoas físicas e jurídicas:

**2.1.1.** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Nazaré Paulista há pelo menos 2 (dois) anos e que:

- a) Atuaram social ou profissionalmente nas áreas artísticas e de áudio visual nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data da publicação da Lei Complementar 195/2022;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

Memorando: 2942/2023 Folha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 2.1.2.** Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registradas no município de Nazaré Paulista há pelo menos há 2 (dois) anos e com atividades voltadas ao setor cultural, devidamente comprovados nos termos deste edital.
- 2.2.** Aquele que encontrar dificuldade na inscrição poderá solicitar apoio do Departamento de Cultura, na Praça Nossa Senhora de Nazaré n 64 Centro Nazaré Paulista ou por e-mail [cultura@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:cultura@nazarepaulista.sp.gov.br).
- 2.3.** Todos os campos do ANEXO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO, aqui apresentado, são obrigatórios e devem ser devidamente preenchidos, na ausência de informações, irregularidades ou preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 2.4.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 2.5.** Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de PROJETO por modalidade.
- 2.6. ESTARÃO IMPEDIDOS DE SE INSCREVER:**
- 2.6.1.** Autoridades políticas, membros da Comissão de Avaliação, servidores públicos ou empregados público, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na administração pública municipal e pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.
- 2.6.2.** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- 2.6.3.** Pessoas físicas não residentes e não domiciliadas em Nazaré Paulista e pessoas jurídicas cuja sede não seja neste Município;
- 2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que não atuem no áudio visual;
- 2.6.5.** Pessoa física ou jurídica que receba subsídios públicos. Exceção ao complemento a produção áudio visual, que recebe recursos públicos ou de financiamento estrangeiro.
- 3. DO PROJETO:**
- 3.1.** O PROJETO deve ser enquadrado em uma das seguintes MODALIDADES, conforme artigo 6 da lei LPG:
- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS: FILME:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, §2º do art. 3º - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- b) **APOIO A CINEMA ITINERANTE E DE RUA:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, §6º do art. 3º – cinema de rua ou cinema itinerante;
- c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, alíneas “a” e “c”, inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.
- 3.2.** O PROJETO deve ser entregue de acordo com a MODALIDADE, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:
- a) **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:** O filme médio (no mínimo 40 minutos) ou curta metragem (de no mínimo 3 minutos). O proponente pessoa jurídica deve ter a sede no município de Nazaré Paulista.
- b) **APOIO A CINEMA ITINERANTE E DE RUA:** Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaço abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis de modo gratuito.

Memorando: 2942/2023 Folha

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

c) **MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:** As ações sejam elas, mostras, festivais ou atividades de formação, podem ser realizadas até 12 meses após a premiação. O PROPONENTE deve disponibilizar material que comprove a realização das ações tais como: material de divulgação e registro fotográfico.

## 4. DOS VALORES

4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS PREMIADOS	VALOR DA PREMIAÇÃO
Produções audiovisuais – FILME - média	Pessoa jurídica ou pessoa física	2	R\$ 40.369,94
Produções audiovisuais – FILME - curta	Pessoa jurídica ou pessoa física	5	R\$ 4.036,99
Apoio a cinema itinerante e de rua	Pessoa jurídica ou pessoa física	1	R\$ 23.069,09
Mostras, festivais e atividades de formação	Pessoa jurídica e pessoa física	2	R\$ 5.791,08

4.1.1. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

4.1.2. Caso uma categoria não tenha projetos habilitados ou não possua inscrição suficiente para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados, sendo estes movimentados para a faixa com maior quantidade de projetos não contemplados;

4.1.3. Esgotando-se os projetos contemplados a partir do procedimento acima, e havendo projetos não contemplados, haverá nova movimentação de recurso para segunda faixa com maior quantidade de projetos não contemplados, repetindo a mesma operação até que o recurso se esgote e/ ou sejam todos os projetos credenciados contemplados.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os projetos devem ser entregues, na data e horário estipulados neste edital.

5.2. O Projeto devem ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PROJETO PAULO GUSTAVO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**CENTRO SOCIOCULTURAL PEDRO BISPO DE SENA – Av. Com. Vicente de Paula Penido,**  
**n 140 – Centro- Nazaré Paulista- CEP 12960-000**  
**NOME: XXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXX**  
**E-MAIL: XXXXX e TELEFONE (11) XXXX-XXX**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX**  
**SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

5.3. Após o envio e finalização da inscrição, não serão admitidos alterações ou complementação do projeto.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

Memorando: 2942/2023 Folha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

5.4. A inscrição no presente credenciamento não garante a seleção do respectivo projeto.

5.5. Não serão avaliados os projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

5.6. A Comissão de Análise de Projetos- CAP pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto pode ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

5.7. Após o término do prazo de inscrições, a lista de inscritos será publicada na Imprensa Oficial do Município.

## 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

<b>30 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município.</b>	Período de Inscrição
<b>Até 3 dias úteis</b>	Análise de documentação pela CPG
<b>Até 5 dias úteis</b>	Publicação da habilitação no endereço: <a href="http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo">http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo</a>
<b>Até 3 dias úteis</b>	Período de recursos para propostas inabilitadas
<b>Até 3 dias úteis</b>	Publicação da análise de recurso no endereço: <a href="http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo">http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo</a>
<b>Até 5 dias úteis</b>	Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital.
<b>Até 10 dias úteis</b>	Publicação de Propostas selecionadas no endereço <a href="http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo">http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo</a>
<b>Até 5 dias úteis</b>	Período para entrega de documentações.
<b>Até 31 de dezembro de 2024</b>	Realização de Contrapartida
<b>Até 31 de Janeiro de 2025</b>	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

## 9. DOS CRITÉRIOS

9.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Estética	O <b>PROJETO</b> apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	<b>0 a 5 pontos</b>
2	Singularidade e originalidade	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	<b>0 a 5 pontos</b>
3	Pesquisa e vivência	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	<b>0 a 5 pontos</b>
4	Qualidade da apresentação	O <b>PROJETO</b> apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	<b>0 a 5 pontos</b>
5	Qualificação dos profissionais envolvidos	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> apresentado demonstram capacidade técnica?	<b>0 a 5 pontos</b>
6	Da participação de profissionais do município	O <b>PROJETO</b> tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Nazaré Paulista?	<b>5 pontos:</b> 4 ou mais participantes
			<b>3 pontos:</b> até 3 participantes
			<b>0 ponto:</b> NÃO
7	Da localidade	O <b>PROJETO</b> será gravado ou realizado no Município de Nazaré Paulista, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa?	<b>5 pontos:</b> plenamente
			<b>3 pontos:</b> parcialmente
			<b>0 ponto:</b> NÃO
8	Da trilha sonora	O <b>PROJETO</b> apresenta trilha sonora composta especialmente para a obra?	<b>5 pontos:</b> plenamente
			<b>3 pontos:</b> parcialmente
			<b>0 ponto:</b> não se aplica

Memorando: 2942/2023 Folha

**b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROPONENTE:**

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Experiência	O <b>PROponente</b> considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	<b>5 pontos:</b> 6 anos ou mais
			<b>3 pontos:</b> de 2 a 5

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

			anos <b>1 ponto:</b> 1 ano ou menos
2	Produção	O <b>PROPONENTE</b> considerando sua experiência profissional, produziu quantas obras que já foram apresentadas?	<b>5 pontos:</b> 4 obras ou mais <b>3 pontos:</b> Até 3 obras <b>0 ponto:</b> NÃO ou não se aplica
3	Prêmios	O <b>PROPONENTE</b> por meio de suas obras já foi contemplado ou premiado em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa?	<b>5 pontos:</b> 4 vezes ou mais <b>3 pontos:</b> Até 3 vezes <b>0 ponto:</b> NÃO

**c) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Público alvo	O perfil do público a que o <b>PROJETO</b> é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	<b>1 ponto:</b> sim
			<b>0 ponto:</b> não
2	Contrapartida	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	<b>1 ponto:</b> sim
			<b>0 ponto:</b> não
3	Acessibilidade	A <b>PROJETO</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	<b>1 ponto:</b> sim
			<b>0 ponto:</b> não
4	Acessibilidade	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade, tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	<b>1 ponto:</b> sim
			<b>0 ponto:</b> não

Memorando: 2942/2023 Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

5	Proponente	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o <b>PROJETO</b> é escrito por <b>PROPONENTE</b> mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	3 pontos: plenamente
			0 ponto: não atende

Memorando: 2942/2023 Folha

9.2. Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **9.1., alínea a.**

9.3. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o Departamento de Cultura dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página: <http://www.nazarepaulista.sp.gov.br/leipaulogustavo>.

6.2. Será **DESCLASSIFICADA** e, conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

6.3. Será **INABILITADA** a proposta:

- a) cujo **PROPONENTE** não comprove competência na área áudio visual;
- b) que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.

6.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CAP** e o resultado será publicado no endereço <http://www.nazarepaulista.gov.br/leipaulogustavo>.

6.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

6.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente.

6.7. A decisão da análise final e os resultados serão divulgados no site: <http://www.nazarepaulista.gov.br/leipaulogustavo>.

## 7. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

7.1. Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da listagem dos projetos contemplados no sítio da prefeitura, apresentar os seguintes documentos:

#### 7.1.1. PESSOAS FÍSICAS:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG), ou de outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Termo de Compromisso de Contrapartida;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água, telefone fixo) do proponente em Nazaré Paulista, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- e) Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente.

7.1.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados e ilegíveis.

#### 7.1.2. PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Cópia do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);
- b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria se for o caso;
- c) Termo de Compromisso de Contrapartida;
- d) Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário;

7.1.2.1. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **DEPARTAMENTO DE CULTURA DE NAZARÉ PAULISTA**;
- 8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão;
- 8.4. A Comissão de Análise de Projetos- CAP diligenciará efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 9. DA CONTRAPARTIDA

- 9.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
  - a) aos alunos e aos professores de escolas públicas;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

Memorando: 2942/2023 Folha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e

c) às **pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.**

9.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

9.3. O **Departamento de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

9.4. As contrapartidas deverão ser realizadas até 21 de Dezembro de 2024, após o recebimento do prêmio.

9.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado através de justificativa e aceitação do Departamento de Cultura.

9.5. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

9.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida.**

9.7. Para fins deste Edital, poderão ser propostas as seguintes contrapartidas:

## I. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME:

a) exibição com acesso gratuito e acessibilidade do filme premiado;

b) privilegiar alunos da rede municipal; e

c) bate-papo após exibição.

## II. APOIO A CINEMA ITINERANTE E DE RUA :

a) gratuidade em sessões abertas ao público.

## III. MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO:

a) mostra e festivais com gratuidade nas sessões de exibição audiovisual e as atividades de formação gratuitas.

9.8. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Prefeitura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE.**

Memorando: 2942/2023 Folha

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

## 10. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 10.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida**.
- 10.2. A qualquer momento a **CAP** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 10.3. O **PROPONENTE** autoriza o **Departamento de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 10.4. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 10.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 11.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 11.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado no **Departamento de Cultura** ou através do endereço eletrônico 1Doc.
- 11.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 11.4. O **Departamento de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
- 11.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- 11.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- 11.7. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada na obra.

Memorando: 2942/2023 Folha

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

11.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Nazaré Paulista, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para entrega dos projetos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida Comissão de Análise de Projetos- CAP e **protocolada** no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

12.3. Admite-se para efeito de agilização, impugnação por intermédio de "e-mail" ([cultura@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:cultura@nazarepaulista.sp.gov.br)).

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste chamamento.

12.5. A Comissão de Análise de Projetos- CAP, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente chamamento.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações, estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 3 (três);
- b) A devolução total dos recursos recebidos.

13.2. Rejeitado a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, crime desvio dos recursos ou finalidades do objeto, o proponente estará sujeito à devolução total do recurso.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma, não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática de infração penal.

13.4. Constituem motivo para a devolução total do prêmio:

- a) O descumprimento de cláusulas editalícias, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas editalícias, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas editalícias, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições do projeto;
- d) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- e) Razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.
- f) Desistir de realizar o projeto;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A prefeitura poderá revogar por razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Memorando: 2942/2023 Folha

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

14.2. É facultado a **Comissão de Análise de Projetos- CAP**, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. A **Comissão de Análise de Projetos- CAP**, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. As decisões referentes a este chamamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela **Comissão de Análise de Projetos- CAP**.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste chamamento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nazaré Paulista, 10 de outubro de 2023.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito**

Memorando: 2942/2023 Folha

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO I- FOLHA ROSTO**

(deverá ser colada na parte externa do envelope)

**NOME COMPLETO DO  
PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**TÍTULO DO  
PROJETO AUDIOVISUAL:** \_\_\_\_\_

( ) PRODUÇÃO ( ) CINEMA ITINERANTE E DE RUA ( ) MOSTRAS,  
FESTIVAIS E FORMAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PROJETO (resumido)

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (resumida)			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)

Memorando: 2942/2023 Folha





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO II- TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE/ RAZÃO SOCIAL)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF/CNPJ nº **(Nº DO CPF/CNPJ)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 0XX/20XX – Edital de Premiação – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, CINEMA ITINERANTE E DE RUA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022- **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida ao Departamento de Cultura de Nazaré Paulista

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO**

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)

Memorando: 2942/2023 Folha

Nazaré Paulista -SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

**ANEXO III- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº XX/2023** – Edital de Premiação – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, CINEMA ITINERANTE E DE RUA, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022- **LEI PAULO GUSTAVO**, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

NOME DA CONTRAPARTIDA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

Memorando: 2942/2023 Folha



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Memorando: 2942/2023 Folha

Nazaré Paulista -SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)